



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

### TERMO DE REVOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.038/2026**

Vem até mim este procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adaptação veicular destinados à acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme devidamente descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD. O processo foi regularmente instruído, tendo sido realizada pesquisa de preços junto ao mercado, a qual indicou, à época, proposta no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme orçamento apresentado.

Ocorre que, no curso da tramitação processual e anteriormente à formalização da contratação, a empresa inicialmente indicada apresentou nova proposta comercial para o mesmo objeto, com valor atualizado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), evidenciando alteração substancial das condições originalmente consideradas para fins de justificativa da contratação direta.

Tal circunstância configura **fato superveniente relevante**, apto a impactar diretamente a análise de vantajosidade da contratação, bem como a consistência da pesquisa de preços que embasou a decisão administrativa anterior.

Com efeito, a alteração do valor inicialmente proposto compromete a fidedignidade dos elementos que instruíram o processo, especialmente no que se refere à estimativa de preços e à justificativa da escolha do fornecedor, tornando necessária a reavaliação integral das condições de mercado, sob pena de afronta aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalte-se que, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá revogar seus atos por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado, especialmente quando constatada a superveniência de fatos que alterem o interesse público inicialmente considerado.

No caso concreto, a modificação da proposta comercial, com elevação do valor inicialmente apresentado, impõe à Administração a necessidade de reavaliar o procedimento



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

adotado, inclusive quanto à adequação da contratação direta e à eventual ampliação da pesquisa de mercado, a fim de assegurar a observância do interesse público e a obtenção de condições mais vantajosas.

Destarte, a manutenção do presente procedimento, nos moldes originalmente autorizados, mostra-se incompatível com os princípios que regem as contratações públicas, razão pela qual se impõe sua revogação.

Diante do exposto, **com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO REVOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2026, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente que compromete a vantajosidade da contratação. Determino, por conseguinte:

I – O arquivamento do presente feito;

II – A adoção das providências necessárias para a reavaliação da demanda administrativa, com a realização de nova pesquisa de preços, caso persista o interesse público na contratação; e

III – A republicação de novo procedimento, se for o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAVERAMA,**

**em 17 de abril de 2026**

**MICHELE CAROLINE DE VARGAS**

**Prefeita Municipal**